

Termo de Qualificação - FCS/ACL

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2025.

**TERMO DE QUALIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTO CRIATIVO
PARA INTEGRAÇÃO AO CIRCUITO LIBERDADE**

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado – FCS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Decreto nº 48.074, de 29 de outubro de 2020, e suas atualizações, QUALIFICA o/a CURA - CIRCUITO URBANO DE ARTE, como empreendimento criativo para fins de integração ao Circuito Liberdade.

Conforme previsto, a integração de novos equipamentos culturais ao Circuito Liberdade ocorre por ato da Fundação Clóvis Salgado, nos termos do §1º do art. 2º do Decreto nº 48.074/2020, com redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 48.585, de 10 de março de 2023.

A presente qualificação se dá **em razão do atendimento, por parte do equipamento cultural, aos requisitos específicos definidos no art. 13 do Anexo I da Portaria FCS nº 17/2025**, que institui o Regimento Interno do Circuito Liberdade.

Empreendimento Criativo: CURA - CIRCUITO URBANO DE ARTE

Instituição Qualificada: INSTITUTO CURA - CIRCUITO URBANO DE ARTE

Representante Legal: Janaina Macruz Inacio

Este ato entra em vigor na data de publicação no site da Fundação Clóvis Salgado - <https://fcs.mg.gov.br/institucional/editais/>.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2025.

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente da Fundação Clóvis Salgado



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigo Reis, Presidente**, em 04/11/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126316818** e o código CRC **5D1FAEC1**.

Referência: Processo nº 2180.01.0001329/2025-93

SEI nº 126316818